



DIRLEG-AL
Fls. 2

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCUS MARCELO

PROJETO DE LEI Nº 426 /2025

A Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Em 15/10/2025

1º Secretário

ENTRADA

14 OUT. 2025

Ass. da Func. COASP

Declara de Utilidade Pública A Associação
Agroprodutora do Norte do Estado do Tocantins,
situada no município de Araguaína – TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Agroprodutora do Norte do Estado do Tocantins, situada no município de Araguaína - TO.

Art. 2º À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação Agroprodutora do Norte do Estado do Tocantins é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 22 de março de 2025 e com sede em Araguaína/TO.

O Objetivo da Associação é de unir e representar produtores agrícolas, promover o desenvolvimento do setor e fomentar a inclusão e a sustentabilidade.

Além disso tem por finalidade a defesa e preservação do meio ambiente, ações filantrópicas e de assistência social.



DIRLEG-AL
Fls. 3

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCUS MARCELO

Portanto, demonstrada a importância da referida Associação para a sociedade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCUS MARCELO
Deputado Estadual

DIRLEG-AL
Fls. 4



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
Pf7c655d31dc735ed90e8768b9fdb7a4aK15163

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

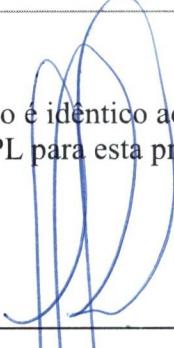
Autor: **MARCUS MARCELO**

Enviada por: **MARCUS MARCELO BARROS ARAÚJO (dep.marcus.marcelo)**

Descrição: **Declara de Utilidade Pública A Associação Agroprodutora do Norte do Estado do Tocantins, situada no município de Araguaína – TO.**

Data de Envio: **08/10/2025 10:56:01**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



MARCUS MARCELO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGROPRODUTORA DO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS

Capítulo I Da denominação, sede e fins

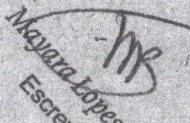
Artigo 1º - A Associação Agroprodutora do Norte do Estado do Tocantins, constituída por Assembléia Geral realizada em 22 de março de 2025, com sede em no Projeto de Assentamento Rio Preto, Município de Araguaína - Tocantins, é uma associação sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

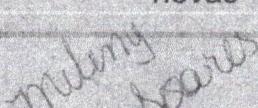
Artigo 2º - A Associação Agroprodutora do Norte do Estado do Tocantins, tem como finalidade principal a defesa e preservação do meio ambiente, ações de caráter filantrópico e de assistência social, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

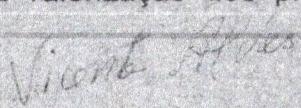
- I. Promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária no Norte do Estado do Tocantins, incentivando práticas produtivas ambientalmente responsáveis, economicamente viáveis e socialmente justas;
- II. Estimular a adoção de tecnologias e práticas agrícolas que garantam a preservação dos recursos naturais, incluindo o manejo adequado do solo, da água e da biodiversidade, bem como conscientizar, sensibilizar e envolver os agroprodutores e a comunidade na defesa do meio ambiente e no uso racional dos recursos naturais;
- III. Promover a educação ambiental voltada aos agroprodutores, incentivando a adoção de práticas como a conservação de nascentes, a recuperação de áreas degradadas, a implementação de sistemas agroflorestais e a destinação correta de resíduos agropecuários;
- IV. Desenvolver e incentivar a pesquisa e o estudo de tecnologias voltadas à produção agropecuária sustentável, promovendo a capacitação dos agroprodutores e a divulgação de conhecimentos técnicos e científicos que impulsionem a produtividade e a competitividade do setor;
- V. Fomentar a agregação de valor aos produtos agropecuários por meio da implantação de agroindústrias, da melhoria dos processos produtivos e da adoção de certificações de qualidade, possibilitando maior acesso a mercados e valorização da produção local;

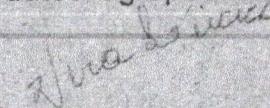
Mayara Lopes Borges
Mayara Lopes Borges
Escrevente

- VI. Identificar oportunidades e realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para o desenvolvimento de cadeias produtivas regionais, fortalecendo a comercialização, o escoamento da produção e o fortalecimento do mercado agropecuário local;
- VII. Estimular a diversificação da produção agropecuária e o uso de sistemas produtivos que garantam maior resiliência climática, reduzam os impactos ambientais e promovam a segurança alimentar das comunidades rurais;
- VIII. Incentivar a adoção de modelos de organização produtiva baseados no cooperativismo e no associativismo, promovendo a união dos agroprodutores para maior competitividade e representatividade no setor;
- IX. Defender os interesses dos agroprodutores junto aos órgãos governamentais, contribuindo para a formulação de políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e o fortalecimento da agricultura familiar;
- X. Promover a segurança no trabalho rural, incentivando boas práticas de higiene, prevenção de acidentes e o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- XI. Oferecer capacitação técnica e profissional aos agroprodutores e seus familiares, por meio de cursos, palestras e treinamentos, em parceria com entidades públicas e privadas, visando ao aumento da produtividade e da geração de renda no campo;
- XII. Incentivar a criação de oportunidades de emprego e renda no setor agropecuário, promovendo a qualificação de mão de obra e o fortalecimento da economia rural;
- XIII. Desenvolver ações de assistência social voltadas às comunidades rurais, contribuindo para a melhoria das condições de vida no campo, com iniciativas que envolvam saúde, educação, cultura e lazer, em parceria com órgãos públicos e entidades privadas;
- XIV. Promover ações de saúde preventiva para os agroprodutores e suas famílias, incluindo campanhas de vacinação, atendimento médico itinerante e conscientização sobre doenças ocupacionais do trabalho rural;
- XV. Estimular a realização de eventos, feiras, exposições e encontros técnicos que fomentem a troca de conhecimento, a divulgação de novas tecnologias e a valorização dos produtos agropecuários da


Mayara Lopes Borges
Escrevente


Nilton Soares


Vicente Alves


Zulema Souza

região;

- XVI. Apoiar e incentivar práticas que reduzam impactos ambientais no setor agropecuário, como a recuperação de pastagens degradadas, a redução do uso de insumos químicos e a adoção de energias renováveis nas propriedades rurais;
- XVII. Conscientizar os agroprodutores sobre a importância da regularização fundiária e ambiental de suas propriedades, promovendo orientações e apoio técnico para a legalização e o acesso a políticas de incentivo governamentais;
- XVIII. Fortalecer a integração das comunidades rurais e urbanas, promovendo o comércio local, incentivando a produção e o consumo de produtos agropecuários regionais e impulsionando o empreendedorismo rural.

Parágrafo Primeiro - Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo - A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Agroprodutora do Norte do Estado do Tocantins observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - A Associação não distribui excedentes ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da Associação.

Artigo 5º - A Associação poderá adotar um regimento interno para

*Maryana Lopes Borges
Escrivente*

*mulher
escrivente*

Vicente Alves

Zena Silveira

disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias na Região Norte Estado do Tocantins, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembléia de Fundação;
- II. **Colaboradores:** serão considerados colaboradores os associados que contribuirem, inclusive financeiramente, para a realização dos objetivos desta associação;
- III. **Parceiros:** serão os colaboradores, não associados, que contribuirem, inclusive financeiramente, para realização dos objetivos desta associação.

Parágrafo Primeiro - A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Segundo - A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro - Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

Artigo 8º - São direitos do associado:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que esteja em dias com suas obrigações financeiras (mensalidade) e possua, no mínimo, 4 (quatro) meses de vinculação formal à Associação, nos termos deste Estatuto;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Demitir-se.

Parágrafo Primeiro - O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto, bem como à permanência mínima de 4 (quatro) meses como membro ativo.

Mayara Lopes Borges
Escrivente

da Associação para o direito de candidatura aos cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - É direito do associado demitir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º - O associado somente fará jus ao recebimento de benefícios, auxílios, serviços ou qualquer vantagem advinda da Associação se contar, no mínimo, com 4 (quatro) meses ininterruptos de inscrição no quadro associativo, salvo disposição diversa prevista em regulamento específico aprovado pela Diretoria.

Parágrafo Único - A contagem do prazo estabelecido no caput iniciar-se-á a partir da data de efetiva admissão do associado nos registros da Associação, não se computando eventual período de inadimplência ou suspensão de direitos estatutários.

Artigo 10 – São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléia Geral;
- II. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- III. Comparecer nas Assembléias Gerais.

Artigo 11 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de:

- a) comportamento desrespeitoso com outros associados, dirigentes ou colaboradores;
- b) atraso injustificado no cumprimento de obrigações estatutárias, regimentais ou compromissos assumidos com a associação;
- c) inobservância de normas internas, desde que sem prejuízo relevante à associação.

II – Exoneração dos cargos ou funções exercidas por eleição ou nomeação, nos casos de:

- a) conduta incompatível com a ética associativa, especialmente no exercício de função de liderança ou representação;
- b) reiterado descumprimento de decisões deliberadas pelos órgãos da associação;
- c) utilização indevida da função, cargo ou representação para benefício

Maryara Lopes Borges
Escritente

Malony Santos

Malony Santos

Vicent Alves

Jose Dutra

próprio ou de terceiros, em desacordo com os interesses institucionais.

III – Exclusão do quadro associativo, nos casos de:

- a) prática de atos que causem dano moral ou material à associação, seus membros ou ao seu patrimônio;
- b) violação grave ou reiterada das disposições estatutárias ou regimentais;
- c) condenação por crime doloso que comprometa a reputação da associação;
- d) utilização do nome, imagem ou estrutura da associação para fins ilícitos ou contrários aos seus princípios.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso.

Parágrafo Segundo - A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO III DAS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 12 - Para a adesão à Associação, o associado deverá contribuir com uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinada ao capital social da Associação.

Artigo 13 - Os associados deverão contribuir mensalmente com a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), a título de mensalidade, para a manutenção das atividades da Associação.

Artigo 14 - Os valores das contribuições poderão ser revisados anualmente, mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 15 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes

Mayara Lopes Borges
Mórgaos:
Escrevente

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 16 – A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 17 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger, a cada 5 (cinco) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Excluir associados;
- IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- V. Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento anuais da associação;
- VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;
- IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- X. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Parágrafo Único - No que se trata o inciso X sobre a destinação de seus bens patrimoniais e financeiros remanescentes, os bens serão repassados para uma outra associação do mesmo segmento ambiental sem fins lucrativos.

Artigo 18 – A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

*Maryara Lopes Borges
Escrevente*

- I. No primeiro semestre de cada ano para:
 - a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
 - b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da associação.
- II. No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados;
- b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas;
- d) Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação.

III. A cada cinco anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Convocação dos associados para Assembléia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 15 (quinze) dias de antecedência e respectiva publicação em jornal de grande circulação local com o mesmo prazo de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, vinte e quatro horas após, sendo as deliberações feitas por 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes, salvo disposição estatutária em contrário.

Parágrafo Terceiro – As deliberações que tratem de alteração ou reforma, total ou parcial, do Estatuto, exclusão de associado ou extinção da associação somente poderão ocorrer em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termos do artigo 59 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral, como órgão soberano da associação, tem competência exclusiva para decidir sobre as matérias de que trata este artigo e seus parágrafos, cujas decisões prevalecerão sobre quaisquer outros órgãos internos da entidade.

Artigo 20 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembléia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Maryara Lopes Borges
Maryara Lopes Borges
Escrevente

Vicente Alves
Maleny
Zinaide

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembléia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- VII. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
- VIII. Contratar e demitir funcionários;
- IX. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 5 (cinco anos), em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez a cada semestre para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quinto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Artigo 21 – Compete ao Presidente (a) da Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Orientar as atividades da associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir Assembléias Gerais;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e


Mayara Lopes Borges
Escrevente

acordos de qualquer natureza.

- VI.** Representa a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 22 – Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da associação.

Artigo 23 – Compete ao Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- IV. Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 24 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- III. Supervisionar os serviços de contabilidade;

Artigo 25 – Havendo vacância de uma ou mais cargos da Diretoria, os membros do conselho fiscal substituirão segundo sua hierarquia.

Artigo 26 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;

*Maryara Lopes Borges
Escrevente*

- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 5 (cinco) anos, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro por tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez a cada semestre para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal receberão ajuda de custo, em caso de necessidade por representar a associação e/ou eventuais despesas.

Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 27 – Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm

de
Márcia Lopes Borges
Escrevente

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades

realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Artigo 28 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os bens da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo - As despesas da associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro - Os recursos e patrimônio da associação serão integralmente aplicados no país.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29 – A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos, nos termos do artigo 61 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – A extinção da pessoa jurídica ocorrerá nos seguintes casos:

- I – Por deliberação da Assembleia Geral, conforme previsto no caput;
- II – Pela impossibilidade de cumprimento de seus objetivos sociais;
- III – Por decisão judicial, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – O processo de dissolução será conduzido por uma Comissão de Liquidação, designada pela Assembleia Geral, à qual caberá:

- I – Levantar e avaliar o patrimônio da associação;
- II – Saldar as obrigações pendentes com terceiros, inclusive trabalhistas e tributárias;
- III – Encerrar contas bancárias e dar baixa nos registros fiscais e contábeis;
- IV – Apresentar relatório final à Assembleia para aprovação.

Parágrafo Terceiro – Após o encerramento das obrigações e a liquidação do passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado, exclusivamente, a

Maryara Lopes Borges
Escrevente

milene
lucas

l. m. t. Alves

AeroBueno

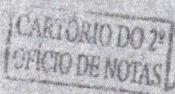
outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que atue na mesma área de finalidade institucional, preferencialmente ligada à proteção do meio ambiente, e que possua finalidade semelhante ou compatível com a da associação extinta, nos termos do inciso VI do artigo 54 e do inciso VI do artigo 46 do Código Civil.

Parágrafo Quarto – A decisão de dissolução e respectivo relatório final deverão ser registrados em cartório, conforme determina o art. 120, inciso V, da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

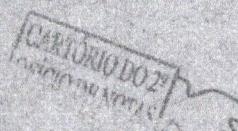
Artigo 30 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 31 – O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembléia Geral realizada em 22 de março de 2025, entrando em vigor a partir da data de seu registro.



Rosimeire Araujo Fragoso da Silva
Presidente da Diretoria



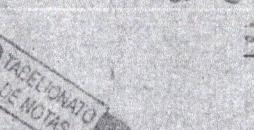
Vicente Alves de Lima
Vice-Presidente



Mileny Soares da Silva
Secretária



Vera Lúcia P. Almeida
Tesoureira



Mayara Lopes Borges
Escrevente

Dyego Martins Pessego
Advogado OAB / TO 10.619-B

DIRLEG-AL

Fls... 18

CARTÓRIO DO
DIFÍCIL DE NOTAS
Bel. Mauricio Melo Araújo
TABELIÃO
Rua 1º de Janeiro, 1165 Centro Araguaína/TO CEP: 77.301-140 Fone/Fax: (63) 3414-7222/3413-2114
SUBSTITUTA

Seio Digital nº 128397AAB881255-EBJ, 128397AAB881256-MHK

Confirme autenticidade <http://corregedoria.tlb.jus.br/index.php/seiodigital>

Reconheço por semelhança as assinaturas de ROSIMEIRE ARAUJO
FRAGOSO DA SILVA e VICENTE ALVES DE LIMA, posto análogo a
constante em nosso arquivo. Dou Fé. 0023 - 1061157 Araguaína-TO. 30
de maio de 2025

Em testemunha

da Verdade.

Odilio Pereira Lima - Escrevente



Cartório de
Notas de
Araguaína/TO

TABELIONATO FONTANELA

Seio nº 128181AAB917616-LMI, 128181AAB917617-QPH,
128181AAB917618-URR

HELENITA RODRIGUES HALVANTZIS
CPF: 038.518.791-37

Via de Notificação: <https://seiodigital.tlb.jus.br/> Data: 31/05/2025 11:45:10 -0300

Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de MILENY
SOARES DA SILVA, VERA LUCIA PEREIRA ALMEIDA e DYEGO
MARTINS PESSEGO. 0078 943060 Dou Fé. Emolumentos. R\$20,22
Taxa Judiciária R\$5,52 Funcivil R\$3,90 ISS R\$0,69 TOTAL R\$30,33

Araguaína/TO. 30 de maio de 2025

Em Testemunha

da Verdade

Daianna Costa Lima
Escrevente

Service de 1º Tabelionato de Notas
Daianna Costa Lima
Escrevente



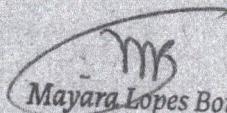
MS
Mayara Lopes Borges
Escrevente



CARTÓRIO ARAGUAÍNA (CNS/CNJ nº 12.935-3)
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Certifico que, nesta data, foi realizado o seguinte ato:
APRESENTANTE: WENNES SILVA DOS SANTOS
(038.506.911-10)
R-7041, 31/05/2025, do LIVRO A, (Protocolo nº 32568,
em 31 de Maio de 2025).

DIRLEG-A
Fls. 19

[EMOLUMENTOS: ATO: Tabela II 1.3 - Pelo registro de qualquer instrumento sem conteúdo financeiro, assim considerados os atos constitutivos de pessoas jurídicas, matrícula de jornais ou outro periódico e de oficina impressora (tipografia).] [Emolumentos (Cartório): R\$ 144,53 TFJ.: R\$ 36,05 FUNC.: R\$ 16,47 FSE.: R\$ 2,69; ISS.: R\$ 5,07 TOTAL: R\$ 204,81] [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 129353AAB949050-MNP / 129353AAB949725-PRI - Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].


Mayara Lopes Borges
Escrevente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QNP88-UGQPQ-UNVSR-PXWLV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ HELENITA RODRIGUES HALVANTZIS - R-7041 (CPF 036.518.731-37) em 31/05/2025 11:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/QNP88-UGQPQ-UNVSR-PXWLV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate>

DIRLEG-AL
Fls. 21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.730.684/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/05/2025

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO AGROPRODUTORA DO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIAÇÃO AGROPRODUTORA

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
A PROJETO DE ASSENTAMENTO RIO PRETO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
LOTE 26

CEP
77.834-899

BAIRRO/DISTRITO
ÁREA RURAL DE ARAGUAINA

MUNICÍPIO
ARAGUAINA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ACELERACONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(63) 9238-0270

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2025 às 10:42:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, **LUCIANO FÉLIX SANTANA SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 001.119.191-00, Vereador, Vereador pela Câmara Municipal de Araguaína, inscrita no CNPJ 02.773.216/0001-15, sediada na Rua das Mangueiras, nº 10, Centro – Palácio Legislativo Darcy Marinho, CEP: 77804-110, município de Araguaína, **DECLARO**, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a **ASSOCIAÇÃO AGROPRODUTORA DO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e está em pleno e efetivo funcionamento, e atualmente está sediada na Projeto de Assentamento Rio Preto, s/n, Lote 26, Zona Rural, Município de Araguaína/TO, Cep. 77.834-899, servindo desinteressadamente a coletividade, e apresenta qualificação técnica operacional para execução de convênios junto a órgãos municipais, estaduais e federais.

Assim, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Palmas – TO, 08 de Outubro 2025.

LUCIANO FELIX
SANTANA
SOUSA:0011191910
0

Assinado digitalmente por LUCIANO FELIX
SANTANA SOUSA-0011191910
ID: C-BR_C-HCP-Brasil_CU-Certificado Digital PF
A3, OU=Phenomai, OU=45174742000171, OU=AC
SingularID Multiplo, CN=LUCIANO FELIX
SANTANA SOUSA-0011191910
Reader: Eu sou o autor desse documento
Local: Palmas - TO
Data: 2023-03-11 09:22:07-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

LUCIANO FÉLIX SANTANA SOUSA
Vereador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSIMEIRE ARAUJO FRAGOSO DA SILVA

CPF: 712.855.041-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:25 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão:**B4EA.9BE8.AAC0.CFA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7170073



DIRLEG-A
Fls. 24

Validador

81659353758165155997793178881

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ROSIMEIRE ARAUJO FRAGOSO DA SILVA

CPF: 712.855.041-00

ENDEREÇO: AV PAULO VI Nº 471, SETOR SAO MIGUEL

MUNICÍPIO: ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 8 de Outubro de 2025 - 10h 27m 44s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



DIRLEG-AL
Fls. 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 431516

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 262312 - ROSIMEIRE ARAUJO FRAGOSO DA SILVA

CPF/CNPJ: 712.855.041-00

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: CHACARA Nº 2 ZONA RURAL, ASSENTAMENTO RIO PRETO,
ARAGUAÍNA / TO, CEP 77804901

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CONSULTA

Terça-feira, 07 de Outubro de 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026 (90 dias).

QRCode

EMITIDA: Terça-feira, 07 de Outubro de 2025 às 03:37:51

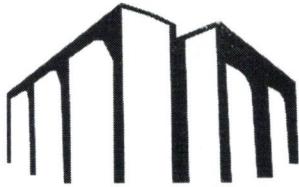
Código de Validação: 11802431516

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

DIRLEG-AL
Fls. 26

**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 93ee478d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ROSIMEIRE ARAUJO FRAGOSO DA SILVA

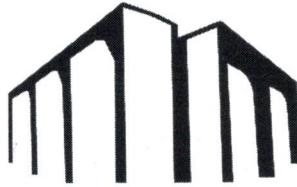
CPF n. 712.855.041-00

Certidão emitida em: 07/10/2025, às 08:42:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/10/2025, 08:42:06



**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 875c4dc1

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ROSIMEIRE ARAUJO FRAGOSO DA SILVA

CPF n. 712.855.041-00

Certidão emitida em: 07/10/2025, às 14:43:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/10/2025, 14:43:48



DIRLEG-AL

Fls. 28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

52792179/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROSIMEIRE ARAUJO FRAGOSO DA SILVA

OU

CPF n. 712.855.041-00

Certidão emitida em 07/10/2025, às 14:50:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 07/10/2025, às 09:01:03;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 07/10/2025, às 09:01:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 52792179

Código de Validação: 436B 9004 CD9A 092B 7A4E 83CB 8C87 D44D

Data da Atualização: 07/10/2025, às 09:01:03





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICENTE ALVES DE LIMA

CPF: 495.193.161-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:25 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão:**B4EA.9BE8.AAC0.CFA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão
7170079



6593403545862802603831457348

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: VICENTE ALVES DE LIMA

CPF: 485.193.161-15

ENDEREÇO: CHACARA SANTA CRUZ - TO 222 KM 06 À ESQ. 30 KM

MUNICÍPIO: ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 8 de Outubro de 2025 - 10h 28m 25s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

DIRLEG-AL
Fls. 31

CERTIDÃO NÚMERO: 431611

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 295290 - VICENTE ALVES DE LIMA

CPF/CNPJ: 485.193.161-15

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: CASTRO ALVES Nº 193, BAIRRO JK, ARAGUAINA / TO, CEP 77800000

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, INEXISTINDO pendências, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CONSULTA

Quarta-feira, 08 de Outubro de 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Terça-feira, 06 de Janeiro de 2026 (90 dias).

QRCode

EMITIDA: Quarta-feira, 08 de Outubro de 2025 às 08:27:15

Código de Validação: 11716431611

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade





1^a INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES CRIMINAIS

N. 202500069199

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo II, III e IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VICENTE ALVES DE LIMA

CPF n. 485.193.161-15

Certidão emitida em: 07/10/2025 13:07:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

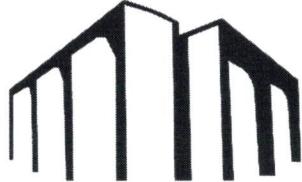
- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstaciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada nos sistemas e-Proc, SPROC e SEEU (apenas execuções penais em desfavor da pessoa pesquisada que tramitem no âmbito deste Tribunal);
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados e processos de execuções fiscais;
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019 e Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço <https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/5Q75YA4P>
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 dias – Provimento nº 11/2019 e alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, 07/10/2025 13:07:38

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5Q75YA4P



<https://app.tjto.jus.br/certidao/vc/5Q75YA4P>



**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 3883b5de

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VICENTE ALVES DE LIMA

CPF n. 485.193.161-15

Certidão emitida em: 07/10/2025, às 14:45:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/10/2025, 14:45:27



DIRLEG-AL
Fls. 34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

52792242/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VICENTE ALVES DE LIMA

OU

CPF n. 485.193.161-15

Certidão emitida em 07/10/2025, às 14:51:01 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 07/10/2025, às 09:01:03;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 07/10/2025, às 09:01:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 52792242

Código de Validação: 0A13 EFDC E086 426F 88F3 9F2A 6184 90D8

Data da Atualização: 07/10/2025, às 09:01:03





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILENY SOARES DA SILVA
CPF: 065.905.811-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:25 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão: **B4EA.9BE8.AAC0.CFA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão
7170078



63527875708474778757759756895

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 065.905.811-18

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 8 de Outubro de 2025 - 10h 28m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
INEXISTÊNCIA DE CADASTRO

CERTIDÃO NÚMERO: 431619

NOME: Válido para o portador do documento indicado

CPF / CNPJ: 065.905.811-18

Certifico para os fins de direito que até a presente data não consta em nossos cadastros, inscrições em nome do contribuinte acima identificado. Portanto não há débitos amigável ou ajuizado referentes a quaisquer tributos imobiliários e econômicos.

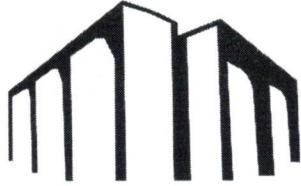
Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

OBSERVAÇÃO:

Válido até 06/01/2026

Emitido em Quarta-feira 08 de Outubro às 08:37:02

Código de validação: 11884431619



**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 8c1a406d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MILENY SOARES DA SILVA

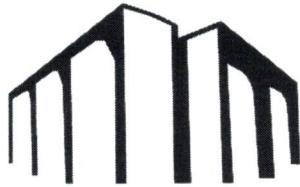
CPF n. 065.905.811-18

Certidão emitida em: 07/10/2025, às 08:51:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/10/2025, 08:51:03



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

DIRLEG-AL
Fls. 39

**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 2979a7a9

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MILENY SOARES DA SILVA

CPF n. 065.905.811-18

Certidão emitida em: 07/10/2025, às 14:46:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/10/2025, 14:46:26



DIRLEG-AL
Fls. 40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

52792335/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MILENY SOARES DA SILVA

OU

CPF n. 065.905.811-18

Certidão emitida em 07/10/2025, às 14:52:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 07/10/2025, às 09:01:03;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 07/10/2025, às 09:01:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 52792335

Código de Validação: 413D 5B83 0438 2D67 1BB4 9DCB 14C6 3BCC

Data da Atualização: 07/10/2025, às 09:01:03





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERA LUCIA PEREIRA ALMEIRA

CPF: 065.905.811-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:25 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2026.

Código de controle da certidão:**B4EA.9BE8.AAC0.CFA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7170071



DIRLEG-AL
Fls. 42

Validador

80596090791785406287628387956

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: VERA LUCIA SOUSA PEREIRA

CPF: 260.455.832-72

ENDEREÇO: AV TOCANTINS, 183, LOT. ARAGUAINA SUL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 8 de Outubro de 2025 - 10h 27m 23s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE



CERTIDÃO NÚMERO: 431697

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 168181 - VERA LUCIA SOUZA PEREIRA

CPF/CNPJ: 260.455.832-72

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: A A, SETOR OESTE, OESTE, ARAGUAINA / TO, CEP 77804970

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: CONSULTA

Quarta-feira, 08 de Outubro de 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Terça-feira, 06 de Janeiro de 2026 (90 dias).

QRCode

EMITIDA: Quarta-feira, 08 de Outubro de 2025 às 10:46:56

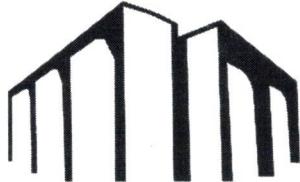
Código de Validação: 12002431697

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

DIRLEG-AL
Fls. 44

**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. dcd01166

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VERA LUCIA PEREIRA ALMEIDA

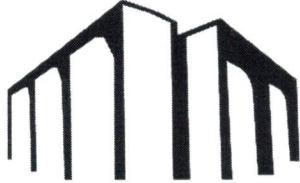
CPF n. 260.455.832-72

Certidão emitida em: 07/10/2025, às 14:36:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstaciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/10/2025, 14:36:23



**2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 84ae0fab

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VERA LUCIA PEREIRA ALMEIDA

CPF n. 260.455.832-72

Certidão emitida em: 07/10/2025, às 14:45:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/10/2025, 14:45:51



DIRLEG-AL
Fis. 46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

52792292/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

VERA LUCIA PEREIRA ALMEIDA

OU

CPF n. 260.455.832-72

Certidão emitida em 07/10/2025, às 14:51:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

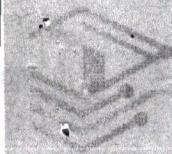
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 07/10/2025, às 09:01:03;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 07/10/2025, às 09:01:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 52792292

Código de Validação: 2307 6A9B D247 9F07 362F 3C35 5EC9 EAEE

Data da Atualização: 07/10/2025, às 09:01:03





CARTÓRIO ARAGUAÍNA

Tabelionato de Protesto - Registro de Títulos e Documentos - Registro de Pessoas Jurídicas
CNS/CNJ nº 12.935-3



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE REGISTRO

Escrevente do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Araguaína-TO, autorizado na forma do art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, com fundamento no art. 19 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

C E R T I F I C A, a requerimento expresso da pessoa interessada, que, em buscas realizadas nos livros de **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia, verifiquei constar o seguinte ato:

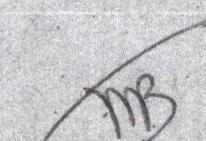
| ATO | PESSOA JURÍDICA |
|--------|--|
| R-7041 | Registro da ata de reunião de fundação, eleição e posse da primeira diretoria executiva e conselho fiscal da Associação Agroprodutora do Norte do Estado do Tocantins. |

C E R T I F I C A, por fim, que integra a presente certidão, para todos os fins de direito, o registro dos atos constitutivos da pessoa jurídica acima identificada, consoante constam das páginas seguintes desta certidão.

EMOLUMENTOS: ATO: Tabela II 3.1 - Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados; [Emolumentos (Cartório): R\$ 81,27; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$ 27,81; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$ 28,48; FSE (Tribunal de Justiça): R\$ 2,69; e ISS 3,5% (Município): R\$ 2,85; TOTAL: R\$ 143,10]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 129353AAB949051-BQD - Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

Araguaína-TO, 31/05/2025




Mayara Lopes Borges
Escrevente





Ata de Fundação da Associação Agroprodutora do Norte do Estado do Tocantins

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se no endereço Escola Municipal José Nogueira, no Projeto Rio Preto, no município de Araguaína, Estado do Tocantins, os interessados em fundar a Associação Agroprodutora do Norte do Tocantins, com o objetivo de unir e representar produtores agrícolas, promover o desenvolvimento do setor e fomentar a inclusão e a sustentabilidade.

A Sra. Rosemeire Araújo Fragoso da Silva assumiu a presidência da reunião, dando inicio aos trabalhos, e convidou a Sra. Mileny Soares da Silva para secretariar a presente ata.

A presidente apresentou o Estatuto Social da associação, que foi lido e discutido por todos os presentes. Após as devidas considerações, o estatuto foi aprovado por unanimidade.

Em seguida, procedeu-se à eleição da diretoria e do conselho fiscal da associação. Foram eleitos e aceitaram seus cargos:

Diretoria:

- Presidente: Rosemeire Araújo Fragoso da Silva
- Vice-presidente: Vicente Alves de Lima
- Secretária: Mileny Soares da Silva
- Tesoureira: Vera Lúcia P. Almeida

Conselho Fiscal:

- Membro 1: José Darcy Coelho da Silva
- Membro 2: Raimundo Nonato Almeida
- Membro 3: Nilmaria Eliandre de Sousa

Os eleitos terão o seguinte período de mandato:

Início: 22/03/2025

Término: 22/03/2030

Os presentes deliberaram sobre outros atos necessários para o início das atividades da associação, como a abertura de contas bancárias, o registro da entidade em cartório e a obtenção de CNPJ junto à Receita Federal.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela Sra. Rosemeire Araújo Fragoso da Silva, sendo esta ata lavrada por mim, Mileny Soares da Silva, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Assinaram esta ata os fundadores presentes, conforme lista anexa, juntamente com a diretoria e o conselho fiscal eleitos.

Projeto Rio Preto, Araguaína - TO, 22 de março de 2025.

Mayara Lopes Borges
Escrevente

RELAÇÃO NORMINAL DOS DIRIGENTES

| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: ROSIMEIRE ARAÚJO FRAGOSO DA SILVA | |
| CARGO: PRESIDENTE | |
| RG: 335.294 | CPF: 712.855.041-00 |
| PROFISSÃO: PROFESSORA | CELULAR: 63 99238-0270 |
| ENDEREÇO: CHACARA 2 M, S/N - AST RIO PRETO – 77800-000 | |

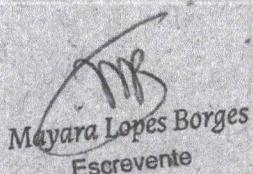
| | |
|---|---------------------|
| NOME COMPLETO: VICENTE ALVES DE LIMA | |
| CARGO: VICE-PRESIDENTE | |
| RG: 790.391 | CPF: 485.193.161-15 |
| PROFISSÃO: LAVRADOR | CELULAR: |
| ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES 193, JK ARAGUAINA, 77816-060 | |

| | |
|---|---------------------------|
| NOME COMPLETO: VERA LUCIA PEREIRA ALMEIDA | |
| CARGO: TESOUREIRA | NÃO HÁ REGISTRO NO CDE |
| RG: 1.156.344 | CPF: 260.455.832-72 |
| PROFISSÃO: PROFESSORA | CELULAR: |
| ENDEREÇO: ASSENTAMEN P. A RIO PRETO, 0 - CHACARA DEUS E GRANDE LOT 103 - 77800000 | |

| | |
|--|---------------------|
| NOME COMPLETO: MILENY SOARES DA SILVA | |
| CARGO: SECRETARIA | |
| RG: 1.333.204 | CPF: 065.905.811-18 |
| PROFISSÃO: LAVRADORA | CELULAR: |
| ENDEREÇO: ASSENTAMEN P. A RIO PRETO, 0 - CHACARA BRASIL - 77800000 | |

| | |
|---|---------------------|
| NOME COMPLETO: JOSÉ DARCY COELHO DA SILVA | |
| CARGO: CONSELHO FISCAL | |
| RG: 1.727.431 | CPF: 331.455.631-49 |
| PROFISSÃO: TÉCNICO ELETRÔNICO | CELULAR: |
| ENDEREÇO: ASSENTAMEN P. A RIO PRETO, CHACARA ALTO BONITO - 77800000 | |

| | |
|---|---------------------|
| NOME COMPLETO: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA | |
| CARGO: CONSELHO FISCAL | |
| RG: 1.417.596 | CPF: 323.992.191-04 |
| PROFISSÃO: LAVRADOR | CELULAR: |
| ENDEREÇO: ASSENTAMEN P. A RIO PRETO, 0 - CHACARA DEUS E GRANDE LOT 103 - 77800000 | |



Mayara Lopes Borges
Escrevente

DIRLEG-AL

Fls. so

RELAÇÃO NORMINAL DOS DIRIGENTES

| | |
|---|---|
| NOME COMPLETO: NILMARIA ELIANDRE DE SOUSA | |
| CARGO: CONSELHO FISCAL | CPF: 072.116.201-02 |
| RG: 1.332.711 | CELULAR: 63 99236-1560 |
| PROFISSAO: LAVRADOR | ENDEREÇO: ASSENTAMENTO RIO PRETO, 0 - CHACARA VITORIA - 77834899 |

**ROSIMEIRE ARAÚJO FRAGOSO DA SILVA
CARGO: PRESIDENTE**

CARGO: PRESIDENTE

VICENTE ALVES DE LIMA
CARGO: VICE-PRESIDENTE

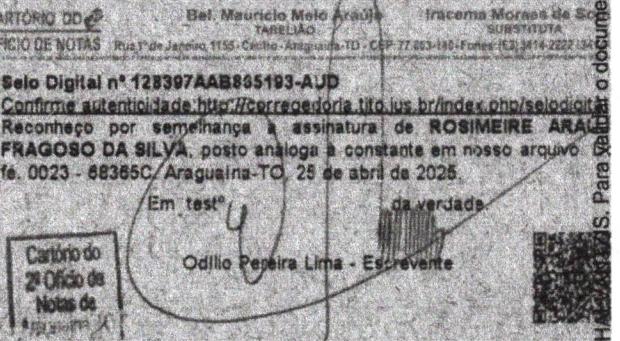
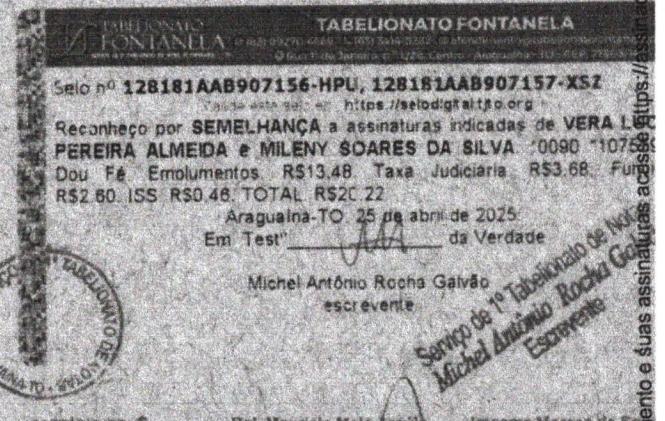
VERA LUCIA PEREIRA ALMEIDA
CARGO: TESOUREIRA

MILENY SOARES DA SILVA
CARGO: SECRETARIA

JOSÉ DARCI COELHO DA SILVA
CARGO: CONSELHO FISCAL

**RAIMUNDO NONATO ALMEIDA
CARGO: CONSELHO FISCAL**

NILMARIA ELIANDRE DE SOUSA
CARGO: CONSELHO FISCAL



NOME DO MEMBROS ASSOCIADOS FUNDADORES

| | |
|--|-----------------------|
| NOME COMPLETO: ARNILDO RODRIGUES DE LIMA | |
| CARGO: Associada | |
| RG: 176.092 | CPF: 533.831.04 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 992592661 |
| ENDEREÇO: Chácara Vargem Velha, P.A. Rio Preto | |

| | |
|---|------------------------|
| NOME COMPLETO: Turistina de Jesus Ramos | |
| CARGO: Associada | |
| RG: 642.941 | CPF: 392.674.333-34 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99297-4415 |
| ENDEREÇO: Chácara Boa Vista, P.A. Rio Preto | |

| | |
|---|------------------------|
| NOME COMPLETO: José Vilgon Marques Soares | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 646.062 | CPF: 274.599.601-15 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99297-4415 |
| ENDEREÇO: Chácara Nossa Senhora, P.A. Rio Preto | |

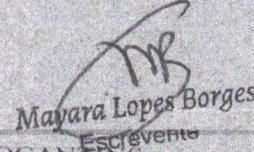
| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: Antônio Alves de Sousa | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 547.969 | CPF: 788.818.117-20 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99134-2926 |
| ENDEREÇO: Chácara Santa Rosa, P.A. Rio Preto | |

| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: Marcelina Lima da Silva | |
| CARGO: Associada | |
| RG: 0357291602082 | CPF: 049.422.083-00 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 62 99337-7426 |
| ENDEREÇO: Chácara Santa Rosa, P.A. Rio Preto | |

| | |
|---|------------------------|
| NOME COMPLETO: Rosilene Necá Silva | |
| CARGO: Associada | |
| RG: 685.914 | CPF: 947.449.181-53 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 62 99330-8055 |
| ENDEREÇO: Chácara Boa Esperança, P.A. Rio Preto | |

| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: Maria de Fátima Oliveira Lima | |
| CARGO: Associada | |
| RG: 187.511 | CPF: 433.884.701-15 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 62 98291-4782 |
| ENDEREÇO: Cidade Rio Preto | |

| | |
|---------------------------------|------------------------|
| NOME COMPLETO: Ronal Alves Lima | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 625.996 | CPF: 279.861.898-94 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 62 98291-4782 |
| ENDEREÇO: Cidade Rio Preto | |



Mayara Lopes Borges
Escrivaneira

| | |
|---|--------------------------|
| NOME COMPLETO: Suely dos Santos Corneiro | |
| CARGO: Associada | |
| RG: 850996 | CPF: 097.707.771-81 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: (63) 99247-9044 |
| ENDEREÇO: Chácara Vitória, P.A. Rio Preto | |

| | |
|---|------------------------|
| NOME COMPLETO: Anderson René Ribeiro da Silva | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 433.570 | CPF: 523.248.692-68 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99436-3403 |
| ENDEREÇO: Vicinal do Atoleiro, P.A. Rio Preto | |

| | |
|---|-------------------------|
| NOME COMPLETO: Giliane Chaves da Silva | |
| CARGO: Associada | |
| RG: 13521351 | CPF: 001.171.996-23 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: (63) 99252-731 |
| ENDEREÇO: Chácara Corrente, Vicinal do Atoleiro | |

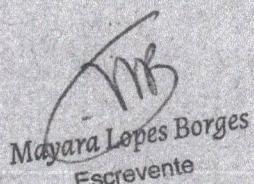
| | |
|---|-------------------------|
| NOME COMPLETO: Maria Gloracia de Oliveira Moura | |
| CARGO: Associada | |
| RG: 6149956 | CPF: 899.139.971-49 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63) 99133-4305 |
| ENDEREÇO: Chácara Anjo, P.A. Rio Preto | |

| | |
|---|--------------------------|
| NOME COMPLETO: Vera Lúcia Pereira Almeida | |
| CARGO: Tesoureira | |
| RG: 1562394 | CPF: 260.455.832-77 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: (63) 99206-5031 |
| ENDEREÇO: Chácara Deus é Grande, P.A. Rio Preto | |

| | |
|---|-------------------------|
| NOME COMPLETO: Raimundo Renato Almeida | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 1415796 | CPF: 323.992.191-04 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63) 99206-5031 |
| ENDEREÇO: Chácara Deus é Grande, P.A. Rio Preto | |

| | |
|--|-------------------------|
| NOME COMPLETO: José Chaves da Silva | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 1277983 | CPF: 331.455.631-49 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63) 99171-6055 |
| ENDEREÇO: Chácara Alto Bonito, P.A.. Rio Preto | |

| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: Adao Fernandes da Silva | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 970216 | CPF: 454.718.861-00 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99259-8230 |
| ENDEREÇO: Chácara Divino Pai Eterno - P.A. Rio Preto | |



Mayara Lopes Borges
Escrevente

| | |
|--|-----------------------|
| NOME COMPLETO: Nilmaro Eliando de Sousa | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 1332711 | CPF: 072.216.201-00 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 3365-6560 |
| ENDEREÇO: Chácara Vitória - Assentamento Rio Preto | |

| | |
|--|-----------------------|
| NOME COMPLETO: Hélio da Conceição Santos | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 1174711 | CPF: 050.076.691-07 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 3365-6037 |
| ENDEREÇO: Chácara Vitória - Assentamento Rio Preto | |

| | |
|---|------------------------|
| NOME COMPLETO: Mileny Soares da Silva | |
| CARGO: Secretária | |
| RG: 1332711 | CPF: 065.905.311-18 |
| PROFISSÃO: Lavradora | CELULAR: 63 99301-6287 |
| ENDEREÇO: Chácara São do Benarte - P.A. Rio Preto | |

| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: José Darcy Coelho da Silva | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 16449534 | CPF: 402.760.334-34 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99271-4336 |
| ENDEREÇO: Chácara São Francisco - P.A. Rio Preto | |

| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: Francisca Nunes da Silva | |
| CARGO: Associada | |
| RG: 339483 | CPF: 336.502.215-53 |
| PROFISSÃO: Lavradora | CELULAR: 63 99271-4336 |
| ENDEREÇO: Chácara São Francisco - P.A. Rio Preto | |

| | |
|--|---------------------|
| NOME COMPLETO: Rosemeire May Borges da Silva | |
| CARGO: Presidente | |
| RG: 35229454 | CPF: 718.559.411-00 |
| PROFISSÃO: Agricultora | CELULAR: |
| ENDEREÇO: Chácara 20 - P.A. Rio Preto | |

| | |
|---------------------------------------|------------------------|
| NOME COMPLETO: Rodrigo Kewin da Silva | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 16208238 | CPF: 052.336.657-87 |
| PROFISSÃO: Agricultor | CELULAR: 63 99204-0813 |

| | |
|---------------------------------------|------------------------|
| NOME COMPLETO: Vicente Alves de Lemos | |
| CARGO: Vice Presidente | |
| RG: 790.391 | CPF: 435.492.616-15 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99110-9254 |



Mayara Lopes Borges
Escrevente

DIRLEG-AL
Fls. 54

| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: Dina de Araújo Nascimento | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 1460.239 | CPF: 758.368.231-20 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99205-9236 |
| ENDEREÇO: Chácara T. Ferreira - P.A. Rio Preto | |

| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: José Ferreira do Nascimento | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 331.857 | CPF: 326.254.523-34 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99292-9201 |
| ENDEREÇO: Chácara T. Ferreira - P.A. Rio Preto | |

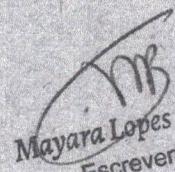
| | |
|---|------------------------|
| NOME COMPLETO: Vanderlei Barbosa de Abreu | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 1245.455 | CPF: 398.855.165-00 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99164-9023 |
| ENDEREÇO: Chácara Sol Nascente - P.A. Rio Preto | |

| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: Manoel Antônio da Silva | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 228.841 | CPF: 334.027.661-03 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99296-9635 |
| ENDEREÇO: Chácara Boa Esperança - P.A. Rio Preto | |

| | |
|---|------------------------|
| NOME COMPLETO: Jeronina Alves da Silva | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 643.233 | CPF: 989.710.691-04 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99290-3233 |
| ENDEREÇO: Chácara Continente do Pontal - P.A. Rio Preto | |

| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: Vitalino de Sousa Abreu | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 821.637 | CPF: 028.755.341-02 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99107-1438 |
| ENDEREÇO: Chácara Tia No Telo - P.A. Rio Preto | |

| | |
|--|------------------------|
| NOME COMPLETO: Maria da Penha Sousa Abreu | |
| CARGO: Associado | |
| RG: 626.331 | CPF: 958.638.591-20 |
| PROFISSÃO: Lavrador | CELULAR: 63 99598-9270 |
| ENDEREÇO: Chácara Divino Pai Eterno - P.A. Rio Preto | |


Mayara Lopes Borges
Escrivente

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

| NOME | CPF |
|---------------------------------|------------------|
| Aldoak de Souza | 537 855 831-04 |
| Dustina de Jesus Lima | 39 365 6133934 |
| Josue J. Serrano | 224 699 60715 |
| Rosilene Neca Silva | 907 947 49418153 |
| Antônio Alves de Souza | 789 818 111-20 |
| Witello de Souza (Iben) | 028 675 391-01 |
| Marcelina Lima da Silva | 049 422 08300 |
| Ramil Alves Lima | 027 481618-94 |
| marcelo Fátima Oliveira Lima | 433 84870175 |
| Evel dos Santos | 017 707 771-81 |
| Anderson Renel Ribeiro da Silva | 523 248 692-68 |
| Alípio Alves Pereira da Mota | 899 123 49173 |
| Vera Lucia Pereira Almeida | 260 455 832-72 |
| Raimundo Almeida Almeida | 323 992 191-04 |
| Jose Alves da Selva | 331 455 63149 |
| Fábio Alves da Silva | 485 193161-15 |
| Cirino de Souza Ferreira | 758 368 231-20 |
| Yassé Ferreira de Oliveira | 236 25457334 |
| Vandalis Barbosa de Souza | 188 856 161-00 |
| Mario Antonio de Souza | 534 027 661-91 |
| Leovânia Almeida Silva | 989 710 69104 |
| Biliane Chaves da Silva | 000 375 995-23 |
| Maria da Penha Souza | 988 628 391-20 |
| Adão Elmano dos Santos | 454 716 861-00 |
| Gilson de Oliveira Santos | 050 097 691-07 |
| Alvino Eliander de Souza | 071 336 203-02 |
| Mileny Soares da Silva | 065 905 811-18 |
| Jose Escoi da Silva | 402760313-34 |
| Francisca Nunes da Silva | 836 502 19153 |
| Rosimeire A. Segredo da Silva | 712 855 041-00 |
| Priscila Teixeira da Silva | 0957 236 9457 |